



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Araçagi
Diário Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº179 de 29 de Novembro de 1978 publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de Outubro de 1979

Ano: 2024

Araçagi em de 23 janeiro de 2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2024

Aos 23 dias do mês de Janeiro de 2024, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araçagi, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Olívio Maroja - Bela Vista - Araçagi - PB, nos termos do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 00003, de 02 de Janeiro de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00052/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição parcelada de material médico hospitalar diversos, destinado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Araçagi-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI - CNPJ nº 08.778.029/0001-00.

VENCEDOR: J L DE O CALADO						
CNPJ: 51.427.701/0001-42						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Alcool etílico, tipo: hidratado 70% 1 LT	NINJA	LT	3000	4,80	14.400,00
2	Alcool etílico, tipo: hidratado 70% 5 LT	NINJA	BB	200	26,00	5.200,00
3	Abaixador língua, material, desc. Pacote c/100	THEOTO	PCT	200	5,50	1.100,00
4	Água destilada 5 litros	FORTSAN	LT	80	8,40	672,00
5	Agulha hipodérmica desc. 13x3,0 c/100	LABOR	CX	40	4,30	172,00
6	Agulha hipodérmica desc. 13x4.5 c/100	LABOR	CX	40	4,30	172,00
7	Agulha hipodérmica desc. 20x5,5 c/100	LABOR	CX	60	4,30	258,00
8	Agulha hipodérmica desc. 25x06 c/100	LABOR	CX	60	4,30	258,00
9	Agulha hipodérmica desc. 25x07 c/100	LABOR	CX	60	4,30	258,00
10	Agulha hipodérmica desc. 25x08 c/ 100	LABOR	CX	50	4,30	215,00
11	Alcool etílico, 70% gel, 1 LT	NINJA	LT	500	5,90	2.950,00
12	Alcool etílico, 70% gel, 5 LT	NINJA	BB	200	22,00	4.400,00
13	Algodão hidrófilo em bolas c/95g	NATHY	PCT	600	3,65	2.190,00
14	Algodão hidrófilo 500g	NATHY	RL	400	12,00	4.800,00
15	Atadura de crepon 10 x 1,8m, 13 fios c/12	ORTOFEN	PCT	800	5,40	4.320,00
16	Atadura de crepon 15 x 1,8m, 13 fios c/12	ORTOFEN	PCT	1200	6,20	7.440,00
17	Atadura de crepon 20 x 1,8m, 13 fios c/ 12	ORTOFEN	PCT	1000	7,40	7.400,00
18	Atadura de crepon 25 x 1,8m, 13 fios c/12	ORTOFEN	PCT	800	9,60	7.680,00
19	Atadura de crepon 30 x 1,8m, 13 fios c/12	ORTOFEN	PCT	600	10,20	6.120,00
20	Avental desc. com manga, branca 40g	DESCARTEX	PCT	3000	1,80	5.400,00
21	Avental descartável s/ manga, branca em TNT	DESCARTEX	UND	1000	1,00	1.000,00
22	Bolsa coletora de urina S/F 2LT	MEDSONDA	UND	350	3,00	1.050,00
23	Bolsa colostomia 19 a 64mm	CASEX	UND	300	13,20	3.960,00
24	Bolsa urostomia 10 – 76mm	CASEX	UND	300	13,50	4.050,00
25	Cabo para bisturí nº 4	GOLGRAN	UND	100	5,40	540,00



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Araçagi
Diário Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº179 de 29 de Novembro de 1978 publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de Outubro de 1979

Ano: 2024

Araçagi em de 23 janeiro de 2024

26	Campo cirúrgico operatório 45x50 c/50	CREMER	PCT	50	38,00	1.900,00
27	Cateter intravenoso desc. Nº 14	LABOR	UND	800	0,65	520,00
28	Cateter intravenoso desc. Nº 16	LABOR	UND	1500	0,66	990,00
29	Cateter intravenoso desc. Nº 18	LABOR	UND	2000	0,65	1.300,00
30	Cateter intravenoso desc. Nº 20	LABOR	UND	2000	0,65	1.300,00
31	Cateter intravenoso desc. Nº 22	LABOR	UND	2500	0,65	1.625,00
32	Cateter intravenoso desc. Nº 24	LABOR	UND	2500	0,65	1.625,00
33	Cateter nasal tipo óculos adulto	LABOR	UND	2000	0,98	1.960,00
34	Clorexidina aquosa 2% 1 lt	CICLO	LT	300	15,40	4.620,00
35	Coletor de fezes e urina 50ml	CRAL	UND	3000	0,38	1.140,00
37	Coletor material perfuro cortante 13 litros, descartável	DESCARBOX	UND	500	5,00	2.500,00
38	Coletor material perfuro cortante 20 litros, descartável	DESCARBOX	UND	400	5,40	2.160,00
39	Compressa gaze 7,5 x 7,5 13 fios c/500	MEGATEX	PCT	1500	8,30	12.450,00
40	Compressa gaze 7,5 x 7,5 Esteril 13 fios c/10	MEGATEX	PCT	12000	0,52	6.240,00
41	Creme barreira 60ml	COLOPLAST	TB	30	42,00	1.260,00
42	Detergente enzimático 4 enzimas 1LT	CICLO	LT	300	14,00	4.200,00
44	Embalagem para esterilização, papel grau cirúrgico 20 cm	HOSPFLEX	RL	150	39,63	5.944,50
45	Embalagem para esterilização, papel grau cirúrgico 15 cm	HOSPFLEX	RL	150	31,99	4.798,50
46	Embalagem para esterilização, papel grau cirúrgico 25 cm	HOSPFLEX	RL	150	49,12	7.368,00
47	Embalagem para esterilização, papel grau cirúrgico 30 cm	HOSPFLEX	RL	150	58,38	8.757,00
48	Equipo macrogotas c/injetor lateral	LABOR	UND	8000	0,78	6.240,00
49	Escova degermação com PVPI a 10%, descartável	VIC PHARMA	UND	300	2,30	690,00
50	Escova ginecologica descartável c/100	LABOR	PCT	50	22,00	1.100,00
51	Esfigmomanômetro adulto	PREMIUM	UND	40	48,80	1.952,00
53	Esfigmomanômetro infantil	PREMIUM	UND	30	48,80	1.464,00
54	Espardrapo impermeável 10x4,5mt	PROCIEX	RL	600	8,80	5.280,00
55	Espardrapo micropore 5x4,5 mt	PROCIEX	RL	300	4,60	1.380,00
56	Espátula de ayres, material descartável c/100	ESTILO	PCT	300	5,35	1.605,00
57	Espéculo vaginal desc. embalagem individual	GADLIN	UND	1200	0,96	1.152,00
58	Espéculo vaginal desc. embalagem individual	MADLIN	UND	3000	0,88	2.640,00
59	Espéculo vaginal desc. embalagem individual	PADLIN	UND	2500	0,87	2.175,00
61	Fio Nylon de Sutura 2.0 com agulha 3/8, 2cm C/24	PROCARE	CX	100	29,00	2.900,00
62	Fio Nylon de Sutura 3.0 com agulha 3/8, 2 cm C/24	PROCARE	CX	120	29,00	3.480,00
63	Fio Nylon de Sutura 4.0 com agulha 3/8, 2 cm, C/24	PROCARE	CX	100	29,00	2.900,00
64	Fio Nylon de Sutura 5.0 com agulha 3/8, 2cm, C/24	PROCARE	CX	60	29,00	1.740,00
65	Fita adesiva elastica para urostomia curva	COLOPLAST	UND	400	8,70	3.480,00
66	Fita autoclave 19mmx30mt	CIEX	RL	300	4,20	1.260,00
67	Fita Hospitalar Adesiva 19mmx50mt	CIEX	RL	300	2,60	780,00
68	Fita para glicosimetro on call plus c/50	ACON	CX	1000	19,00	19.000,00
69	Fixador de citológico 100ml	KOLPOFIX	FR	100	5,30	530,00



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Araçagi
Diário Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº179 de 29 de Novembro de 1978 publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de Outubro de 1979

Ano: 2024

Araçagi em de 23 janeiro de 2024

70	Fralda descartável geriátrica C/8	GMEGAFRAL	PCT	750	9,40	7.050,00
71	Fralda descartável Geriátrica C/8	MMEGAFRAL	PCT	600	9,40	5.640,00
72	Fralda descartável geriátrica C/8	PMEGAFRAL	PCT	400	9,40	3.760,00
73	Fralda descartável geriátrica C/7	XGMEGAFRAL	PCT	900	9,40	8.460,00
74	Frasco – tipo almotolia cor âmbar 250 ml	JPROLAB	UND	70	2,80	196,00
75	Frasco – tipo almotolia cor âmbar 500 ml	JPROLAB	UND	100	3,30	330,00
76	Frasco – tipo almotolia cor transparente 250 ml	JPROLAB	UND	70	2,80	196,00
77	Frasco – tipo almotolia cor transparente 500 ml	JPROLAB	UND	70	3,30	231,00
78	Gaze hidrófila rolo 9 fios 91cmx91cm	MEGATEX	RL	600	18,40	11.040,00
79	Gel condutor para ECG 1lt	FORTSAN	LT	120	5,45	654,00
80	Gel condutor para Ultrassonografia 1lt	FORTSAN	LT	120	5,50	660,00
82	Kit Nebulizador Adulto. Tipo:rosca	G-TECH	UND	50	6,20	310,00
83	Kit Nebulizador Infantil, tipo:rosca	G-TECH	UND	50	6,20	310,00
84	Lâmina desc. para bisturi nº 15	LABOR	CX	40	24,00	960,00
85	Lâmina desc. para bisturi nº 20	LABOR	CX	40	24,00	960,00
86	Lâmina desc. para bisturi nº 21	LABOR	CX	40	24,00	960,00
87	Lâmina desc. para bisturi nº 22	LABOR	CX	40	24,00	960,00
88	Lâmina desc. para bisturi nº 23	LABOR	CX	60	24,00	1.440,00
90	Lanceta automática 28g c/100	PROCARE	CX	70	10,01	700,70
91	Lanceta para punção manual c/100	PROCARE	PCT	130	6,00	780,00
92	Lençol de papel desc. 50x50, cor branca	DESCARBOX	RL	400	5,30	2.120,00
93	Lençol de papel desc. 70x50, cor branca	DESCARBOX	RL	400	6,80	2.720,00
94	Luva de procedimento latex, c/pó G c/100	MEDIX	CX	1000	12,50	12.500,00
95	Luva de procedimento latex, c/pó M c/ 100	MEDIX	CX	1500	12,50	18.750,00
96	Luva de procedimento latex, c/pó P c/100	MEDIX	CX	1000	12,50	12.500,00
97	Luva de procedimento latex, c/pó PP c/100	MEDIX	CX	700	12,50	8.750,00
98	Luvas cirurgicas estéril nº 7,0 látex	MEDIX	PAR	2000	0,98	1.960,00
99	Luvas cirurgicas estéril nº 7,5 látex	MEDIX	PAR	2000	0,98	1.960,00
100	Luvas cirurgicas estéril nº 8,0 látex	MEDIX	PAR	2000	0,98	1.960,00
103	Máscara c/ filtragem 95% PFF2,FFP2 OU N95 S/ VALVULA	MEDIX	UND	3000	0,70	2.100,00
104	Máscara facial Venturi adulto	MD	UND	50	14,00	700,00
105	Máscara facial Venturi infantil	MD	UND	50	14,00	700,00
106	Máscara tripla camada c/ elástico c/50	DESCARTEX	CX	800	4,50	3.600,00
107	Monitor portátil, digital, tipo de análise: quantitativo de glicose	ACON	UND	420	32,00	13.440,00



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Araçagi
Diário Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº179 de 29 de Novembro de 1978 publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de Outubro de 1979

Ano: 2024

Araçagi em de 23 janeiro de 2024

108	Óculos de proteção individual, em acrílico com portação lateral	DANNY	UND	150	3,94	591,00
109	Oxímetro de pulso portátil–Uso hospitalar	G–TECH	UND	50	52,92	2.646,00
110	Pasta para estomias s/alcool 60g	COLOPLAST	TB	25	80,00	2.000,00
111	Papel Grau cirúrgico 10cm x 50cm	HOSPFLEX	RL	50	30,00	1.500,00
112	Papel grau cirúrgico 15cm x 50cm	HOSPFLEX	RL	50	28,50	1.425,00
113	Papel grau cirúrgico 20cm x 50cm	HOSPFLEX	RL	70	37,40	2.618,00
114	Papel grau cirúrgico 25cm x 50cm	HOSPFLEX	RL	90	42,30	3.807,00
115	Papel grau cirúrgico 30 cm x 50cm	HOSPFLEX	RL	50	49,70	2.485,00
116	Papel p/ Eletro tipo A4 (215x30mt) Bionet	TECHPRINT	RL	60	27,00	1.620,00
118	Pinça Allis 15CM	GOLGRAN	UND	30	14,70	441,00
119	Pinça cirúrgica cheron, ponta reta, serrilhada, angulada, 24 cm, estéril, AÇO	GOLGRAN	UND	30	36,80	1.104,00
120	Pinça descartavel cheron, ponta reta, serrilhada	KOLPLAST	UND	1000	2,20	2.200,00
121	Pinça dente de rato 14CM	GOLGRAN	UND	30	10,30	309,00
122	Pinça Kelly curva aço inox, esterilizável 14CM	GOLGRAN	UND	30	22,40	672,00
123	Pinça Kelly reta aço inox, esterilizável 14CM	GOLGRAN	UND	30	22,40	672,00
124	Pinça mosquito curva aço inox , esterilizável 12CM	GOLGRAN	UND	30	18,80	564,00
125	Pinça mosquito reta aço inox, esterilizável 12CM	GOLGRAN	UND	30	18,70	561,00
126	Porta lâmina p/ citológico c/3	JPROLAB	UND	4000	1,00	4.000,00
127	Po para estomias 25g	COLOPLAST	UND	25	42,20	1.055,00
128	PVPI degermante 10% 1000ml	VIC PHARMA	LT	220	22,90	5.038,00
129	PVPI tópico 10% 1000ml	VIC PHARMA	LT	300	21,20	6.360,00
131	Sabonete antiseptico com triclosan 0,5% 1lt	VIC PHARMA	LT	50	17,30	865,00
133	Saco para lixo infectante Branco 100 litros C/100	RAVA	PCT	70	15,80	1.106,00
134	Saco para lixo infectante Branco 30 litros C/100	RAVA	PCT	70	7,30	511,00
135	Saco para lixo infectante Branco 50 litros C/100	RAVA	PCT	80	8,90	712,00
136	Sapatilha hospitalar, c/ elástico: único, tipo uso : descartável, c/100	DESCARTEX	PCT	200	8,80	1.760,00
137	Scalp nº 19	LABOR	UND	2000	0,19	380,00
138	Scalp nº 21	LABOR	UND	3000	0,19	570,00
139	Scalp nº 23	LABOR	UND	3000	0,19	570,00
140	Scalp nº 25	LABOR	UND	2500	0,19	475,00
141	Seringa descartável 60ml s/agulha c/ bico cateter	SR	UND	3000	1,85	5.550,00
142	Seringa descartável 10 ml com agulha 25x7	SR	UND	12000	0,18	2.160,00
144	Seringa descartável 20 ml com agulha 25x7	SR	UND	10000	0,46	4.600,00
145	Seringa descartável 3 ml com agulha 25x7	SR	UND	20000	0,15	3.000,00
146	Seringa descartável 5 ml com agulha 25x7	SR	UND	15000	0,16	2.400,00
148	Sonda de aspiração traqueal Nº 10 c/10	SOLIDOR	PCT	130	5,51	716,30
149	Sonda de aspiração traqueal nº12 c/10	SOLIDOR	PCT	190	5,51	1.046,90



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Araçagi
Diário Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº179 de 29 de Novembro de 1978 publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de Outubro de 1979

Ano: 2024

Araçagi em de 23 janeiro de 2024

150	Sonda de aspiração traqueal nº14 c/ 10	SOLIDOR	PCT	190	5,51	1.046,90
151	Sonda Foley nº12 duas vias com balão estéril	SOLIDOR	UND	150	2,80	420,00
153	Sonda Foley nº16 duas vias com balão estéril	SOLIDOR	UND	290	2,52	730,80
154	Sonda Foley nº18 duas vias com balão estéril	SOLIDOR	UND	440	2,52	1.108,80
155	Sonda Foley nº20 duas vias com balão estéril	SOLIDOR	UND	440	2,52	1.108,80
156	Sonda nasogastrica nº 12 longa estéril c/10	SOLIDOR	PCT	190	6,89	1.309,10
157	Sonda nasogastrica nº 14 longa estéril c/10	SOLIDOR	PCT	400	6,89	2.756,00
158	Sonda nasogastrica nº 16 longa estéril c/10	SOLIDOR	PCT	200	6,89	1.378,00
159	Sonda nasogastrica nº 18 longa estéril c/10	SOLIDOR	PCT	200	6,89	1.378,00
160	Sonda Uretral nº 10 estéril c/ 10 UND	SOLIDOR	PCT	260	6,00	1.560,00
161	Sonda Uretral nº 12 estéril c/ 10 UND	SOLIDOR	PCT	400	6,80	2.720,00
163	Termômetro clínico digital cores variadas	SOLIDOR	UND	150	6,48	972,00
164	Termômetro digital interno/externo c/ cabo para geladeira	INCOTERM	UND	30	53,30	1.599,00
165	Tesoura Curativo iris 14cm	GOLGRAN	UND	15	19,70	295,50
166	Tesoura de Mayo Reta 15cm	GOLGRAN	UND	15	18,75	281,25
167	Tesoura Mayo curva 15cm	GOLGRAN	UND	15	19,20	288,00
169	Touca sanfonada desc. c/ elástico c/100	DESCARTEX	PCT	200	6,75	1.350,00
170	Tabo de látex nº200 (garrote) pacote com 15 metros	LEMGRUBER	PCT	60	28,20	1.692,00
TOTAL						439.853,05

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Araçagi firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00052/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Araçagi, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00052/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Araçagi
Diário Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº179 de 29 de Novembro de 1978 publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de Outubro de 1979

Ano: 2024

Araçagi em de 23 janeiro de 2024

gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão; Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Araçagi
Diário Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº179 de 29 de Novembro de 1978 publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de Outubro de 1979

Ano: 2024

Araçagi em de 23 janeiro de 2024

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00052/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- J L DE O CALADO.

CNPJ: 51.427.701/0001-42.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 131 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 144 - 145 - 146 - 148 - 149 - 150 - 151 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 169 - 170.

Valor: R\$ 439.853,05.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Guarabira.

Araçagi - PB, 23 de Janeiro de 2024
JOSILDA MACENA BENICIO LEITE - Prefeita



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Araçagi
Diário Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº179 de 29 de Novembro de 1978 publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de Outubro de 1979

Ano: 2024

Araçagi em de 23 janeiro de 2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00004/2024

Aos 23 dias do mês de Janeiro de 2024, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araçagi, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Olívio Maroja - Bela Vista - Araçagi - PB, nos termos da Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 00003, de 02 de Janeiro de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00052/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição parcelada de material médico hospitalar diversos, destinado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Araçagi-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI - CNPJ nº 08.778.029/0001-00.

VENCEDOR: MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 40.256.200/0001-24						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
101	Luvas de vinil sem pó tamanho M c/100	MEDIX	CX	300	12,80	3.840,00
102	Luvas de vinil sem pó tamanho P c/100	MEDIX	CX	300	12,80	3.840,00
143	Seringa descartável 1ml com agulha 13x4,5	DESCARPACK	UND	20000	0,19	3.800,00
152	Sonda Foley nº14 duas vias com balão estéril	SOLIDOR	UND	290	2,72	788,80
162	Sonda Uretral nº 14 estéril c/ 10 UND	SOLIDOR	PCT	400	6,56	2.624,00
168	Torneira 3 vias descartável	MEDIX	UND	1200	0,77	924,00
TOTAL						15.816,80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Araçagi firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Araçagi
Diário Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº179 de 29 de Novembro de 1978 publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de Outubro de 1979

Ano: 2024

Araçagi em de 23 janeiro de 2024

precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00052/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Araçagi, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00052/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Araçagi
Diário Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº179 de 29 de Novembro de 1978 publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de Outubro de 1979

Ano: 2024

Araçagi em de 23 janeiro de 2024

convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Araçagi
Diário Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº179 de 29 de Novembro de 1978 publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de Outubro de 1979

Ano: 2024

Araçagi em de 23 janeiro de 2024

parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00052/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 40.256.200/0001-24.
Item(s): 101 - 102 - 143 - 152 - 162 - 168.
Valor: R\$ 15.816,80.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Guarabira.

Araçagi - PB, 23 de Janeiro de 2024
JOSILDA MACENA BENICIO LEITE - Prefeita

PUBLICAR:

- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **23.01.24**



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Araçagi
Diário Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº179 de 29 de Novembro de 1978 publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de Outubro de 1979

Ano: 2024

Araçagi em de 23 janeiro de 2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: RP 00005/2024

Aos 23 dias do mês de Janeiro de 2024, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araçagi, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Olívio Maroja - Bela Vista - Araçagi - PB, nos termos da Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal n° 00003, de 02 de Janeiro de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n° 00052/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição parcelada de material médico hospitalar diversos, destinado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Araçagi-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI - CNPJ n° 08.778.029/0001-00.

VENCEDOR: RAMON ANTONIO NUNES DA SILVA						
CNPJ: 33.157.964/0001-05						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
36	Coletor material perfuro cortante 07 litros, descartavel	MEDIX	UND	400	4,60	1.840,00
43	Eletrodo descartável ECG c/ 50	MEDIX	PCT	100	12,70	1.270,00
52	Esfigmomanômetro obeso	PREMIUM	UND	30	72,00	2.160,00
81	Indicador biologico para autoclave caixa c/ 10	CLEAN UP	CX	200	28,22	5.644,00
89	Lâmina para microscópio, lapidada fosca c/50	PRECISION	CX	100	6,55	655,00
117	Papel toalha interfolhada c/1000	GLEE	PCT	400	8,30	3.320,00
130	Sabonete com PHMB 500 ml	DBS	UND	35	33,67	1.178,45
132	Saco coletor de urina c/ cordão 2lt	LABOR IMPORT	UND	1200	0,34	408,00
147	Solução com PHMB 1 litro	DBS	LT	50	46,92	2.346,00
TOTAL						18.821,45

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Araçagi firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Araçagi
Diário Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº179 de 29 de Novembro de 1978 publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de Outubro de 1979

Ano: 2024

Araçagi em de 23 janeiro de 2024

decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00052/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Araçagi, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00052/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Araçagi
Diário Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº179 de 29 de Novembro de 1978 publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de Outubro de 1979

Ano: 2024

Araçagi em de 23 janeiro de 2024

futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Araçagi
Diário Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº179 de 29 de Novembro de 1978 publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de Outubro de 1979

Ano: 2024

Araçagi em de 23 janeiro de 2024

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00052/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- RAMON ANTONIO NUNES DA SILVA.

CNPJ: 33.157.964/0001-05.

Item(s): 36 - 43 - 52 - 81 - 89 - 117 - 130 - 132 - 147.

Valor: R\$ 18.821,45.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Guarabira.

Araçagi - PB, 23 de Janeiro de 2024
JOSILDA MACENA BENICIO LEITE - Prefeita

PUBLICAR:

- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **23.01.24**